**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**
**RUA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, Nº 179 – CENTRO.**
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**
**Tel. (0XX 22) 2621-1525**
**SETOR DE COMPRAS**

## Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

**PROCESSO**: 054/2019.

**CONTRATADO:** A.J MUNIZ EVENTOS - ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção das homenagens e convites pela ocasião do aniversário de 402 anos da cidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

> *Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**RAZÃO DA ESCOLHA:** Dentre os orçamentos realizados, a empresa A.J MUNIZ EVENTOS apresentou o menor valor e encontra-se apta para o fornecimento dos convites e homenagens, conforme certidões negativas apensadas ao processo. Vale ressaltar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme comprovação dos 03 (três) orçamentos anexos ao processo 054/2019.

Lucas Alzeman Domingos da Silva
Setor de Compras

## RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa.

São Pedro da Aldeia, 16 de abril de 2019.

Bruno Mendonça da Costa
Presidente da CMSPA